



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2025

O Dr. **AMAURY HARUO MORI**, Juiz do Trabalho Titular da Quarta Vara de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, junto ao site www.jeleiloes.com.br. A PRIMEIRA ETAPA será encerrada no **dia 19 de NOVEMBRO de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada no **dia 19 de NOVEMBRO de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Jorge Vitorio Espolador**, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone 43-3025-2288, será realizado **LEILÃO** exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeleiloes.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

02. PROCESSO: 0053800-15.2003.5.09.0663 – Rito Ordinário

EXEQUENTE: HEITOR RONSANI MONTEIRO (ESPÓLIO DE) (CPF/MF 049.255.069-78)

EXECUTADOS: LEOPOLDO UGOLINI JUNIOR & CIA LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 78.722.121/0001-34); LEOPOLDO UGOLINI JUNIOR (CNPJ/MF SOB Nº 362.316.309-00) e DULCE ALVES (CNPJ/MF SOB Nº 76.245.042/0001-54)

BEM PENHORADO: "**PARTE IDEAL DE 4,16%** do imóvel matriculado sob número **45.075** do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, correspondente à Data de Terras nº 04, da quadra 48-A, com área de 460m², situada nesta cidade, com as divisas e confrontações descritas na matrícula. Endereço atualizado- Rua Uruguai, antigo número 775, Londrina-PR. Sem benfeitorias."

DATA DA PENHORA: 18 de julho de 2024, conforme termo de penhora ID 2e1ebea.

AValiação DA PARTE IDEAL: R\$19.698,79 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), conforme auto de avaliação ID 2e1ebea, realizado em data de 18 de julho de 2024.

ÔNUS: Avo6/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 200570150004862, junto a 1ª Vara Federal de Apucarana; Avo7/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 200570150012974, junto a 1ª Vara Federal de Apucarana; Avo8/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000384-44.1999.8.16.0044, junto a 2ª Vara Cível de Apucarana; Avo9/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0020100-24.2003.5.09.0089, junto a 1ª Vara do Trabalho de Apucarana; R10/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000384-44.1999.8.16.0044, junto a 2ª Vara Cível de Apucarana; R11/45.075 – Penhora referente aos autos nº 0043118-32.2021.8.16.0014, credor Município de Londrina, junto a 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; Av12/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0021600-10.2006.8.16.0014, junto a 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; R13/45.075 – Penhora referente aos autos nº 0023357-77.2022.8.16.0014, credor Município de Londrina, junto a 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: LEOPOLDO UGOLINI JUNIOR

ENDEREÇO: Rua Uruguai, antigo número 775, Londrina-PR.

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

www.jeileiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do leiloeiro oficial, neste ato, ficam estipulados em 5% sobre o valor da arrematação de bens móveis e imóveis, devendo ser utilizado o mesmo percentual em caso de adjudicação ou remição, bem como as demais despesas referentes ao leilão e transferência dos bens adquiridos (editais e averbação nos competentes cartórios), serão suportados pelo arrematante ou adjudicante.

O direito de preferência do exequente (como arrematante), deverá ser exercido no ato do leilão (art. 888, § 1º da CLT e OJ EX SE 03, IV/TRT9ª).

Ressalta-se a possibilidade de arrematação em pagamento parcelado, por meio de proposta do interessado ao juiz, observando-se o teor dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

Havendo quitação da dívida pelo executado ou transação da execução, o executado arcará com as despesas, sendo que a hasta pública somente será suspensa se houver o pagamento ou for protocolado acordo, com comprovação de pagamento das custas, encargos sociais, do leiloeiro (editais) e demais despesas do processo, até CINCO dias imediatamente anteriores à data designada para o leilão.

Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução não executado(s), calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução.

Os débitos condominiais cujo montante devido seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação.

Nos termos do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Frisa-se que as despesas decorrentes dos cancelamentos dos registros de penhoras constantes das diligências registrais será de responsabilidade do arrematante e deverá a Serventia Registral levar a registro a Carta de Arrematação, bem como, aquelas a serem suportadas pelo arrematante para conclusão do registro e transferência do bem imóvel para seu nome quando da apresentação da Carta de, observadas as demais cominações Arrematação lançadas no Edital da hasta pública, sendo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

demais despesas tais como: Custas, ITBI, Funrejus ISS e selo Funarpen e outros emolumentos, (certidões, autenticação de documentos).

Intimem-se ainda as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT. A parte que não tiver procurador deverá ser intimada pelos Correios. O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região – Seção IV).

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Eu, _____
LAÉRCIO APARECIDO DIAS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Londrina/PR, 14 de outubro de 2025.

AMAURY HARUO MORI
Juiz Titular de Vara do Trabalho